



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13/2021 - Viviane Del Massa - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/06/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 16 de junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.932, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
Projeto de Lei nº 13/21 – Autoria Vereadora Viviane Del Massa

**Institui o Programa Municipal de Política
para as Mulheres e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito do município de Assis, o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, de caráter contínuo e ininterrupto, voltado à garantia de políticas e mecanismos institucionais que fomentem a igualdade para mulheres no âmbito público e privado.
- Art. 2º -** Serão diretrizes do Programa Municipal de Políticas para as Mulheres:
- I.** o entendimento de que as políticas públicas devem prever o cumprimento dos programas, projetos e ações que obtenham a equidade para as mulheres;
 - II.** a participação e representação política equilibrada de mulheres e homens;
 - III.** a promoção da igualdade de acesso e fruição dos direitos sociais para as mulheres;
 - IV.** o direito à proteção da saúde, incentivando a revisão de protocolos de acordo a fim de que seja respeitada a diversidade sexual e, conferir especial atenção aos direitos sexuais e reprodutivos;
 - V.** o acesso a todos os níveis de educação de qualidade e não sexista;
 - VI.** o estabelecimento de direitos de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar a serem exercidos em regime de corresponsabilidade.
- Art. 3º -** O Programa Municipal de Políticas para as Mulheres será norteado pelos seguintes princípios:
- I -** igualdade de oportunidades
 - II -** igualdade de tratamento
 - III -** Equidade;
 - IV -** respeito à dignidade da pessoa humana;
 - V -** universalidade;
 - VI -** transversalidade.
- Art. 4º -** A política municipal em matéria de igualdade para as mulheres deverá estabelecer as ações tendentes a obtenção da igualdade substantiva no âmbito econômico, político, social, cultural e ambiental.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.932, de 14 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de junho de 2021.

TRAMITAÇÃO Nº 261835 - PL 13/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 16AF-7022-E6BA-8A77



